



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DO ORIENTE**

Trabalhando para todos!  
2021/2024

**DECRETO Nº 060/2024, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE S. J. O.  
Em: 24 / 12 / 24

Declara em situação anormal, caracterizada como situação de emergência, às áreas afetadas pelas fortes chuvas que incidiram no território do Município de São João do Oriente e dá outras providências.

A Prefeita do Município de São João do Oriente, Estado de Minas Gerais, Regilaine Nêdes Alcântara, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município, e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e;

Considerando as chuvas torrenciais que incidiram sobre o Município, de forma intensa e duradoura, sobremodo atípicas, nos últimos dias do mês em curso, especialmente na madrugada do dia 24 de dezembro, provocando alagamentos, deslizamento de terras das encostas, atingindo principalmente as estradas vicinais e pontes, deixando várias famílias isoladas, impedindo o escoamento de produtos agrícolas, o trânsito de automóveis e pessoas, o que, inclusive, causando danos na esfera patrimonial de munícipes;

Considerando o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de São João do Oriente-MG, relatando que a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:

**Art. 1º** Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre natural e caracterizada como situação de emergência.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelos desastres, conforme laudo conclusivo emitido pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, sendo tais desastres constantes da Classificação e Codificação Brasileira de Desastres (Cobrade), assim especificados: Deslizamento natural do solo – 1.1.3.2.1; Chuvas intensas – 1.3.2.1.4; Enxurrada – 1.2.2.0.0; e Inundação – 1.2.1.0.0.

**Art. 2º** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem junto à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de São João do Oriente nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de São João do Oriente.

**Art. 4º** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

  
REGILAINÉ NEDES ALCANTARA  
PREFEITA MUNICIPAL  
CPF: 036.385.206-92  
SÃO JOÃO DO ORIENTE-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DO ORIENTE**

Trabalhando para todos!  
2021/2024


II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º** Ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São João do Oriente-MG, 24 de dezembro de 2024.

  
REGILAENE NEDES ALCANTARA  
PREFEITA MUNICIPAL  
CPF: 036.385.206-92  
SÃO JOÃO DO ORIENTE-MG

**REGILAENE NÊDES ALCANTARA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**